



*Tarabai, Um novo Tempo.*  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

## LEI Nº 1096 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

### Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.007.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **TARABAI**, para o **Exercício Financeiro de 2.007**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

I – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 7.260.000,00** (Sete Milhões Duzentos e Sessenta Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 6.105.000,00** (Seis Milhões Cento e Cinco Mil Reais);

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 1.155.000,00** (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



*Tarabai, Um novo Tempo.*  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	
1100 - Receita Tributária	383.300,00
1200 - Receita de Contribuições	55.000,00
1300 - Receita Patrimonial	66.000,00
1700 - Transferências Correntes	6.792.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	110.000,00
2000 - Receitas de Capital	462.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b> -----◇	<b>7.868.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF	608.300,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b> -----◇	<b>7.260.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## **POR ÓRGÃOS**

### **a) Orçamento Fiscal**

01 - Poder Legislativo	348.000,00
02 - Poder Executivo	5.757.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b> -----◇	<b>6.105.000,00</b>

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

01 - Poder Executivo	1.155.000,00
<b>Total Geral da Despesa do Município</b> -----◇	<b>7.260.000,00</b>

## **POR FUNÇÕES**



Tarabai, Um novo Tempo.  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

## a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	348.000,00
04 – Administração	902.000,00
11 – Trabalho	88.000,00
12 – Educação	2.783.000,00
15 – Urbanismo	770.000,00
20 – Agricultura	110.000,00
26 – Transporte	440.000,00
27 – Desporto e Lazer	55.000,00
28 – Encargos Especiais	308.000,00
99 – Reserva de Contingência	301.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b> -----◇	<b>6.105.000,00</b>

## a) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	330.000,00
10 – Saúde	825.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> -----◇	<b>1.155.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> -----◇	<b>7.260.000,00</b>
---	---------------------

## POR SUBFUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	348.000,00
122 – Administração Geral	440.000,00
123 – Administração Financeira	462.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	88.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.456.000,00
365 – Educação Infantil	327.000,00
452 – Serviços Urbanos	770.000,00
606 – Extensão Rural	110.000,00
782 – Transporte Rodoviário	440.000,00
812 – Desporto Comunitário	55.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	248.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	60.000,00
999 – Reserva de Contingência	301.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b> -----◇	<b>6.105.000,00</b>

### b) Orçamento da Seguridade Social



Tarabai, Um novo Tempo.  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

244 – Assistência Comunitária	330.000,00
301 – Atenção Básica	825.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> -----◇	<b>1.155.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> -----◇	<b>7.260.000,00</b>
---	---------------------

## POR NATUREZA DA DESPESA

### **I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA**

#### **3 - Despesas Correntes:**

1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.410.600,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.436.400,00

#### **4 - Despesas de Capital:**

4 – Investimentos	796.000,00
5 – Inversões Financeiras	30.000,00
6 – Amortização da Dívida	266.000,00

#### **9 – Reserva de Contingência:**

7 – Reserva de Contingência	301.000,00
-----------------------------	------------

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b> -----◇	<b>7.260.000,00</b>
--	---------------------

### **Art. 4º - (VETADO)**

**I** – Abrir no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

**II** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei 1069/06 de 22/06/2006;

**III** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

Tarabai, Um novo Tempo.



*Tarabai, Um novo Tempo.*  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211  
e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

**IV** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**V** – Abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

**VI** – Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF;

**Parágrafo 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Parágrafo 3º** - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA